



Creating **impact** with public funding

Plano de Recuperação e Resiliência

Convite à apresentação de Propostas finais para Desenvolvimento de Projetos no âmbito das Agendas Mobilizadoras para a Inovação Empresarial (Aviso n.º 02/C05-i01/2022)

Foi publicado, [no sítio do IAPMEI](#), o Aviso N.º 02/C05-i01/2022, o qual visa regular os apoios a conceder no âmbito da Fase II - Convites para apresentação das propostas finais relativamente às manifestações de interesse efetuadas no âmbito das Agendas Mobilizadoras para a Inovação Empresarial selecionadas na Fase I.

Agendas/Alianças mobilizadoras
para a reindustrialização
Agendas/Alianças verdes para a
inovação empresarial

Tipologia de projetos

As iniciativas a apoiar compreendem as seguintes tipologias de projeto:

- Pactos de Inovação;
- Projetos mobilizadores de agendas de inovação.

Natureza dos beneficiários

São entidades beneficiárias:

- a) Empresas de qualquer dimensão ou forma jurídica;
- b) Entidades não empresariais do sistema de I&I (ENESII);
- c) Entidades gestoras dos clusters de competitividade;
- d) Entidades da Administração Pública;
- e) Associações empresariais ou outras associações relevantes para a área objeto do projeto.

Possibilidade de introdução de alterações face à Manifestação de Interesse (Fase I)

As candidaturas das propostas finais devem respeitar os princípios essenciais constantes na respetiva proposta de Manifestação de Interesse selecionada, devendo prosseguir os mesmos objetivos, incluindo as metas e indicadores definidos, tipologias de projeto e de investimento e liderança do consórcio.

Sem prejuízo do referido, podem ser introduzidas nas propostas finais alterações em relação ao apresentado nas Manifestações de Interesse, designadamente nova composição do consórcio e ajustamento do plano de investimentos, entre outras. A inclusão de novas entidades no consórcio poderá ocorrer desde que os membros inicialmente previstos na manifestação de interesse sejam responsáveis pela maioria do investimento.

O conjunto das alterações não poderá desvirtuar as Manifestações de Interesse aprovadas, ou seja, a proposta deve ter os mesmos objetivos ao nível de novos produtos e serviços, respeitando as tipologias de investimento apresentadas inicialmente, sem prejuízo de alterações excecionais justificadas em sede de proposta final, sujeitas à avaliação da sua relevância para os objetivos da Agenda.

Sinergias entre Manifestações de Interesse

Será valorizada a criação de sinergias resultantes da agregação de Manifestações de Interesse selecionadas na fase I numa única proposta final, desde que esta traduza uma maior alavancagem dos investimentos face aos objetivos propostos.

Condições de acesso

Além das condições de acesso dos beneficiários e dos critérios gerais de elegibilidade dos projetos definidos no Regulamento do Sistema de Incentivos “Agendas para a Inovação Empresarial”, os projetos deverão respeitar adicionalmente as seguintes condições:

- f) Referir-se a uma Manifestação de Interesse apresentada no Aviso N.º 01/C05-i01/2021 que tenha obtido decisão elegível selecionada;
- g) Cumprir as recomendações gerais e específicas identificadas na avaliação individual disponibilizada na notificação da decisão da Manifestação de Interesse;
- h) Enquadrar-se nos objetivos e prioridades definidos no Aviso;
- i) Cumprir o princípio do “Não Prejudicar Significativamente” (“Do No Significant Harm”, DNSH);
- j) Cumprir a legislação ambiental aplicável a nível nacional e da União Europeia;

- k) Integrar toda a informação exigida no âmbito da instrução do processo de candidatura, nos termos do Aviso, respeitando as condições e os prazos fixados;
- l) Para efeitos de comprovação do estatuto PME, as empresas devem obter ou atualizar a correspondente Certificação Eletrónica;
- m) Apresentar, juntamente com a candidatura, a minuta de contrato de consórcio de acordo com o referencial disponível no Anexo B do Aviso.

Forma e especificações do apoio

No âmbito das categorias “Auxílios com finalidade regional” e “Auxílios aos Polos de Inovação”, as intensidades máximas de auxílio e/ou majorações a aplicar às empresas serão as constantes no novo Mapa de auxílios com finalidade regional para o período 2022/2027, que vier a ser aprovado pela Comissão Europeia ao abrigo das Orientações relativas aos auxílios estatais com finalidade regional.

Para as entidades não empresariais não abrangidas pelas regras de auxílios de Estado, os apoios serão de 100 % das despesas elegíveis que resultarem do processo negocial.

Os apoios são atribuídos preferencialmente sob a forma de incentivo não reembolsável, podendo assumir outras formas e intensidades de apoio, em resultado do processo negocial previsto no Aviso.

Tabela 1 – Taxas máximas de apoio por tipologia de auxílio estatal

Categoria de auxílio	Despesas elegíveis (em determinadas condições)	Intensidade máxima de auxílio (em equivalente-subvenção bruto)
Auxílios com finalidade regional	a) Custos de investimento em ativos corpóreos e incorpóreos; b) Custos salariais estimados decorrentes da criação de emprego, em virtude de um investimento inicial, calculados ao longo de um período de dois anos; ou c) Uma combinação das alíneas a) e b), que não exceda o montante de a) ou b), consoante o que for mais elevado.	Mapa de Auxílios Regionais 2021-2027 em vigor até 31/12/2027, taxas de apoio (*) para Não PME: • Norte, Centro e Alentejo: 30% • R. A. Açores: 50% R. A. Madeira: 40% • Regiões «c» não predefinidas (a designar pelo EM): 15% ou 10% (*) Podem ser majoradas (garantido que a intensidade de auxílio para as Não PME na região em causa não exceda 70%) em 10 pp nos territórios identificados para beneficiarem de um apoio ao abrigo do Fundo de Transição Justa no âmbito de um plano territorial de transição justa de um Estado-Membro aprovado pela Comissão e em 5 pp para as regiões NUTS 3 que registam uma perda de população superior a 10% durante o período 2009-2018. Majorações: Médias Empresas 10 % pequenas Empresas 20% (apenas em projetos com despesa elegível ≤ 50M€). Para os grandes projetos (> 50 M€), este limite está sujeito a um ajustamento de acordo com o disposto no ponto 19 (3) das orientações relativas aos auxílios estatais com finalidade regional para o período 2021-2027.
Auxílios ao investimento a favor das PME	a) Os custos de investimento em ativos corpóreos e incorpóreos; b) Os custos salariais estimados do emprego diretamente criado pelo projeto de investimento, calculados para um período de dois anos.	Taxa de apoio máxima: Pequenas Empresas - 20% Médias Empresas - 10%
Auxílios em matéria de consultoria a favor das PME	Custos dos serviços de consultoria prestados por consultores externos.	Taxa de apoio máxima: 50%

Categoria de auxílio	Despesas elegíveis (em determinadas condições)	Intensidade máxima de auxílio (em equivalente-subvenção bruto)
Auxílios às PME para a participação em feiras	Custos incorridos com o aluguer, a construção e o funcionamento do pavilhão, aquando da participação de uma empresa numa qualquer feira ou exposição determinada.	Taxa de apoio máxima: 50%
Auxílios aos custos suportados pelas empresas que participam em projetos de cooperação territorial europeia	<ul style="list-style-type: none"> a) Custos do pessoal; b) Despesas com instalações e administrativas; c) Despesas de deslocação e alojamento; d) Custos de peritagem e serviços externos; e) Despesas de equipamento; e f) Custos de infraestruturas e de obras. 	A intensidade de auxílio não deve exceder a taxa máxima de cofinanciamento prevista no Regulamento (UE) n. o 1303/2013 ou no Regulamento (UE) 2021/1060 e/ou no Regulamento (UE) 2021/1059 do Parlamento Europeu e do Conselho, conforme aplicável.
Auxílios a projetos de investigação e desenvolvimento	<ul style="list-style-type: none"> a) Custos de pessoal: investigadores, técnicos e outro pessoal de apoio, na medida em que trabalhem no projeto; b) Custos de instrumentos e equipamentos, na medida e durante o período em que forem utilizados no projeto; c) Custos de edifícios e terrenos, na medida e durante o período em que forem utilizados no projeto; d) Custos de investigação contratual, conhecimentos e patentes adquiridos a fontes externas ou por elas licenciados em condições de plena concorrência, bem como os custos de consultoria e serviços equivalentes utilizados exclusivamente no projeto; e) Custos gerais e outras despesas operacionais adicionais, nomeadamente custos de materiais, fornecimentos e produtos semelhantes, que decorram diretamente do projeto. 	<p>Taxa base de apoio: 100% investigação fundamental 25% desenvolvimento experimental 50% investigação industrial e estudos de viabilidade</p> <p>Majorações: Apenas para a investigação industrial e o desenvolvimento experimental: Médias empresas 10 % Pequenas empresas 20 % Colaboração efetiva ou ampla divulgação 15 % (até ao máximo de apoio de 80 %); Apenas para estudos de viabilidade: Médias empresas 10 % Pequenas empresas 20 %.</p>
Auxílios aos polos de Inovação	<p>Auxílios ao investimento a favor da construção ou modernização dos polos de inovação: custos de investimento em ativos incorpóreos e corpóreos.</p> <p>Auxílios ao funcionamento a favor de polos de inovação devem ser os custos do pessoal e administrativos (incluindo custos gerais) relativos às seguintes atividades:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Animação do polo para facilitar a colaboração, a partilha de informações e a prestação ou a canalização de serviços especializados e personalizados de apoio às empresas; b) Operações de <i>marketing</i> do polo, a fim de aumentar a participação de novas empresas ou organizações, bem como aumentar a sua visibilidade; c) Gestão das instalações dos polos; organização de programas de formação, seminários e conferências, a fim de apoiar a partilha de conhecimentos e a criação de redes, assim como a cooperação transnacional. 	<p>Taxa de apoio máxima: 50%</p> <p>Majorações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 15 % para polos de inovação situados nas regiões Norte, Centro, Alentejo, R. A. Da Madeira e R. A. dos Açores ou • 5 % Regiões «c» não predefinidas (a designar pelo EM)
Auxílios à inovação a favor das PME	<ul style="list-style-type: none"> a) Custos de obtenção, validação e defesa de patentes e outros ativos incorpóreos; b) Custos relativos ao destacamento de pessoal altamente qualificado de um organismo de investigação e divulgação de conhecimentos, ou de uma grande empresa, que se dedique a tarefas de investigação, desenvolvimento e inovação no âmbito de uma função recentemente criada na empresa beneficiária e que não substitui outros membros do pessoal; c) Custos de serviços de consultoria em inovação e de apoio à inovação. 	<p>Taxa de apoio máxima: 50%</p> <p>No caso de auxílios a serviços de consultoria em inovação e de apoio à inovação, a taxa de apoio pode ir até 100%, desde que o montante total do auxílio a serviços de consultoria e de apoio à inovação não exceda 200 mil € por empresa num período de três exercícios financeiros.</p>
Auxílios à inovação em matéria de processos e organização	<ul style="list-style-type: none"> a) Custos do pessoal; b) Custos dos instrumentos, equipamento, edifícios e terrenos, na medida em que forem utilizados no projeto, e durante a execução do mesmo; c) Custos de investigação contratual, conhecimentos e patentes adquiridos a fontes externas ou por elas licenciados em condições normais de concorrência; 	<p>Taxa de apoio máxima:</p> <p>PME: 50%</p> <p>Não PME em cooperação c/ PME : 15% (as PME têm de suportar, pelo menos, 30% dos custos totais elegíveis).</p>

Categoria de auxílio	Despesas elegíveis (em determinadas condições)	Intensidade máxima de auxílio (em equivalente-subvenção bruto)
	d) Custos gerais adicionais e outros custos de funcionamento, nomeadamente custos de materiais, fornecimentos e produtos semelhantes, que decorram diretamente do projeto.	
Auxílios à formação	<p>a) Custos do pessoal relativos a formadores, para as horas em que os formadores participem na formação;</p> <p>b) Custos de funcionamento relativos a formadores e formandos diretamente relacionados com o projeto de formação, como despesas de deslocação, material e fornecimentos diretamente relacionados com o projeto e amortização dos instrumentos e equipamentos, na medida em que forem exclusivamente utilizados no projeto de formação em causa. (São excluídos os custos de alojamento, exceto os custos mínimos de alojamento necessários para formandos que sejam trabalhadores com deficiência);</p> <p>c) Custos de serviços de consultoria associados ao projeto de formação;</p> <p>d) Custos do pessoal relativos a formandos e custos indiretos gerais (custos administrativos, rendas, despesas gerais) relativamente ao número total de horas em que os formandos participaram na formação.</p>	<p>Taxa de apoio base: 50%</p> <p>Majorações: Trabalhadores com deficiência ou desfavorecidos: 10%; Médias Empresas: 10% Pequenas Empresas: 20% (Até ao máximo de apoio de 70%).</p> <p>Quando os auxílios forem concedidos no setor dos transportes marítimos, a taxa de apoio pode atingir 100%, desde que os formandos não sejam membros ativos da tripulação, mas sejam supranumerários a bordo; e a formação seja efetuada a bordo de navios inscritos nos registos da União.</p>
Auxílios de <i>minimis</i>	Outros custos não financiados no âmbito das categorias de auxílios do RGIC anteriormente referidas	<p>Limite máximo de 200 mil € durante três exercícios financeiros por empresa única.</p> <p>No caso de uma empresa única que efetua o transporte rodoviário de mercadorias por conta de outrem o limite máximo de apoio é 100 000 EUR durante três exercícios financeiros.</p>

Apresentação das candidaturas

A apresentação das candidaturas é realizada pela empresa líder do consórcio, através de formulário eletrónico acessível via [sítio do IAPMEI](#).

A candidatura (proposta final) deve incluir um Anexo Técnico com a Memória Descritiva do projeto em língua inglesa, de acordo com o Anexo E do Aviso, com dimensão máxima de 165.000 caracteres, a submeter por *upload* no formulário de candidatura. Deve igualmente ser submetida (por *upload*) minuta do contrato de consórcio, nos termos referidos no Aviso.

O prazo para submissão de propostas finais decorre até às **19:00 horas do dia 31-03-2022**.

Critérios de seleção das candidaturas

As propostas são avaliadas com base nos seguintes critérios de seleção:

- A. Grau de inovação ou diferenciação;
- B. Impacto do projeto para a competitividade empresarial e para a alteração do perfil de especialização produtiva do país;
- C. Impacto potencial na região de desenvolvimento do projeto;
- D. Capacidade de alavancagem do investimento;
- E. Potencial de valorização económica da inovação e escalabilidade;
- F. Contribuição do projeto para a neutralidade carbónica e resiliência energética;
- G. Qualidade do consórcio em termos das competências dos promotores face aos objetivos do projeto e do modelo de governação do consórcio;
- H. Viabilidade económico-financeira dos projetos e dos proponentes.

A classificação final (CF), para efeitos de hierarquização, será obtida de acordo com as seguintes ponderações, em função do tipo de agenda:

I. Agendas Mobilizadoras para a Inovação Empresarial

$CF = 0,15xA + 0,20xB + 0,05xC + 0,10xD + 0,20xE + 0,10xF + 0,10xG + 0,10xH$

II. Agendas Verdes para a Inovação Empresarial:

$CF = 0,10xA + 0,15xB + 0,05xC + 0,10xD + 0,20xE + 0,20xF + 0,10xG + 0,10xH$

Contratualização e concessão do apoio

A formalização da concessão do apoio reveste a forma de termo de aceitação, assinado pelo representante mandatado no contrato de consórcio.

Os pedidos de pagamento são apresentados pelo líder de consórcio, incluindo o reporte de todas as despesas realizadas pelos integrantes do consórcio enquanto beneficiários finais.

Para mais detalhes consulte o [Aviso N.º 02/C05-i01/2022](#).

Lisboa

Deloitte Hub

Tel: + 351 210 422 500

Porto

Bom Sucesso Trade Center

Tel: + 351 225 439 200

PTDeloittetax@deloitte.pt

Deloitte Tax
Somos confiança

O nosso maior investimento está na ligação que construímos com os nossos clientes. Somos hoje mais tecnológicos, inovadores e ágeis, e esta é a nossa marca. Quando investimos, investimos em confiança.

“Deloitte” refere-se a uma ou mais firmas membro e respetivas entidades relacionadas da rede global da Deloitte Touche Tohmatsu Limited (“DTTL”). A DTTL (também referida como “Deloitte Global”) e cada uma das firmas membro são entidades legais separadas e independentes. A DTTL não presta serviços a clientes. Para mais informação aceda a www.deloitte.com/pt/about

A Deloitte é líder global na prestação de serviços de audit and assurance, consulting, financial advisory, risk advisory, tax e serviços relacionados. A nossa rede de firmas membro compreende mais de 150 países e territórios e presta serviços a quatro em cada cinco entidades listadas na Fortune Global 500®. Para conhecer o impacto positivo criado pelos aproximadamente 312.000 profissionais da Deloitte aceda a www.deloitte.com

Esta comunicação contém apenas informação de carácter geral, pelo que não constitui aconselhamento ou prestação de serviços profissionais pela Deloitte Touche Tohmatsu Limited, pelas suas firmas membro ou pelas suas entidades relacionadas (em conjunto a “Rede Deloitte”). Deve aconselhar-se com um profissional qualificado antes de tomar qualquer decisão que possa afetar as suas finanças ou negócio. Nenhuma entidade da Rede Deloitte pode ser responsabilizada por quaisquer danos ou perdas sofridas por quem haja baseado a sua decisão nesta comunicação.

© 2022. Para informações, contacte Deloitte Business Consulting, S.A.